

2º TERMO ADITIVO Nº 200/2016

Segundo Termo Aditivo ao **CONTRATO Nº. 031/2016**, referente ao CONVITE Nº 1/2015 - 00028, de 30 de Dezembro de 2015, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS e a empresa **MÁRCIO DA CONCEIÇÃO FERNANDES SEGURANÇA ME**, que tem como objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ARMADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**" referente a **SUPRESSÃO DE VALOR APROXIMADAMENTE 16,67%, S/ O VALOR GLOBAL DO CONTRATO Nº 031/2016.**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Paragominas, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno nº 1212 - centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, o Sr. **PAULO POMBO TOCANTINS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ilhéus, nº 198, Centro, nesta cidade, portador do C.P.F./MF nº 247.065.312-68 e Carteira de Identidade nº 3.162.133-SSP/PA, neste ato denominado CONTRATANTE, e do outro, a empresa **MARCIO DA CONCEIÇÃO FERNANDES SEGURANÇA ME**, inscrita no CNPJ nº. 22.853.268/0001-09, Inscrição Estadual nº 15.493.218-3 e Inscrição Municipal nº. 3.5862, situada a Rua Dilmax Meira, nº 390, Bairro: Jaderlândia, Paragominas/PA, CEP: 68.627-550, representada pelo Sr. **MARCIO DA CONCEIÇÃO FERNANDES**, inscrito no CPF nº. 833.162.562-53 e RG nº. 5201504 - PC/PA, residente e domiciliado na Rua Projetada da Morada dos Ventos, s/n Bairro: Promissão III, CEP: 68.625-970, denominado para este ato CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supra citado firmado em 26 de Janeiro de 2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Este aditivo tem fundamento no Art. 65, Inciso I, alínea b, § 1º da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA II – DA ADEQUAÇÃO AO VALOR (SUPRESSÃO DO VALOR)

A supressão se justifica, como medida de economicidade ao erário Público Municipal. Desta forma, faz-se necessário a supressão de **R\$ 13.327,64 (TREZE MIL TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)** referente a Classificação econômica/programática 1401.18.542.0403.2.150 – Operacionalização das ações da Secretaria de Urbanismo, que corresponde a aproximadamente **16,67%** do valor global do **contrato nº. 031/2016**, o qual passará a ter o seguinte valor abaixo, conforme Ofício nº. 035/2016, emitido pela Secretaria Municipal de Urbanismo, autorizado pelo Executivo.

CLÁUSULA III – INALTERABILIDADE DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Todas as demais cláusulas e condições contratuais no contrato firmado em 26 de Janeiro de 2016 permanecem inalteradas após a elaboração do presente Termo Aditivo. E por estarem assim, justos e aditados assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias iguais de teor e forma, na presença de duas testemunhas que ao final subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paragominas/Pa, 13 de Abril de 2016


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante


MÁRCIO DA CONCEIÇÃO FERNANDES SEGURANÇA ME
MÁRCIO DA CONCEIÇÃO FERNANDES
Contratada

TESTEMUNHAS: 1. 

2. 